



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI CMC Nº 31/2024

AUTORIA: VEREADOR AMARILDO ARAÚJO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Pretende o Projeto de lei ora em apreciação, é de autoria do vereador Amarildo Araújo, que Declara de Utilidade Pública, o **Instituto Construindo Vencedores, Inscrito no CNPJ 46.333.013/0001-83, com endereço a Avenida Boa Vista nº 5722, localizado no bairro Novo Brasil – Cariacica – ES.**

A proposta em pauta veio a essa Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 do Regimento Interno desse Poder Legislativo, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange a legalidade da matéria em debate.

A proposta em destaque, e de louvar a iniciativa de moradores do bairro Novo Brasil – Cariacica – ES, visto que os mesmos estão fazendo um trabalho, de excelência, procurando apoio do Município e de instituições privadas, no sentido de dar assistência de forma programada as famílias de situação de absoluta miséria, que infelizmente, ainda existem no nosso Município.

Verifica-se pelos documentos juntados à Proposição, a presença de Estatuto Social devidamente registrado em cartório, Ata de Reunião e Comprovante de inscrição e Situação cadastral junto à Receita Federal, restando claro que se trata de instituição sem fins econômicos, cuja receita será destinada exclusivamente ao desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Tais características, a teor da Lei 91 de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto n. 50.517 de 1961, possibilitam a concessão da Declaração de Utilidade Pública.

Ante o exposto, esta Comissão de Justiça, usando de suas prerrogativas regimentais, amparado e fundamentada, no artigo 75 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da proposta em tela**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário deste honroso Parlamento

É o Parecer.

Plenário Vicente Santorio, em 04 de julho de 2024



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003700330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.




CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLEIDIMAR ALEMÃO
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Parlamento, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.



ROMILDO ALVES
SECRETARIO C.L.J.R.F.

